



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PORTARIA Nº 120, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

**ROMEU LUIZ RABAIOLI**, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a contar da data de 11 de março de 2022, licença falecimento a servidora **CARINA DE LURDES SOARES** matrículas nº 676 e 759, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, em virtude do falecimento de seu avô, certidão de óbito anexa, com fulcro no art. 122, inc. IV, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

  
ROMEU LUIZ RABAIOLI,

Prefeito Municipal em exercício.

*Registre-se. Publique-se.*  
*Em 14/03/2022*

  
Sonáli Chies Aguzzoli,  
Coordenadora Geral de Governo,  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

IV- até dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós e sogros